



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**

*Trabalhando da certo*

LEI Nº 183/02

TARRAFAS-CE., EM 24 DE JUNHO DE 2002.

**EMENTA:** Autorizo abertura de Crédito Adicional Especial a dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município Crédito Adicional - Especial, ate o valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), destinados as despesas com Const., Ref., e Ampliação de Rede de Energia Elétrica Rural no Município de Tarrafas-Ce., conforme dotação abaixo indicada:

02.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA:

01.02.00.16.481.351.1 – CONST. DE CASAS PUPULAR

4.4.90.51.00 – CONST. DE CASAS POPULAR ..... R\$ 150.000,00

01.02.00.17.511.371.1 – CONST. E IMPLANT. DO SISTEMA DE ABAST. D'ÁGUA NA ZONA RURAL. .... R\$ 195.000,00

02.00 - SECRETARIA DE INFRAENSTRUTURA ADMINISTRATIVA:

01.02.00.25752.566.1 - CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETREA RURAL.

4.4.90.92.00 - CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA RURAL. ....R\$ 65.000,00

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo, abrirá pôr DECRETO, os créditos necessários, até limite consignado no Art. 1º usando como fontes de recursos aquelas preconizadas no Art. 43, da Lei 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas, Estado do Ceará, Em 24 de Junho de 2002.

**TERTULIANO CÂNDIDO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal